
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº716 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº716 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Institui, no âmbito do Município de Brejinho, o feriado municipal do Dia de Santos Reis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Brejinho/RN, o Dia de Santos Reis, a ser comemorado todo sai 06 de janeiro de cada ano.

Art. 2º - A data especificada no artigo anterior será considerada feriado municipal, sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais, e deverá contar do calendário oficial do município.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 03 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:41688C06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2018. Edição 1907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>